



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO 33/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para **Registro de Preços** de filtros, óleos e lubrificantes automotivos que ocorrerá no dia **13/07/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36/10, e Decreto Municipal 47/12 alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de filtros, óleos e lubrificantes automotivos para os veículos deste Município, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VI.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 - As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

DATA: 13/07/2012

HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
PROCESSO Nº 33/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
PROCESSO Nº 33/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;

- a)** Valor unitário de cada Item;
- b)** Valor total de cada item;
- c)** Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
- d)** Unidade de contratação de cada item;
- e)** Marca de cada produto.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO

8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2 - Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de regularidade **TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.4 – Qualificação técnica:

8.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

11.5 - A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

13.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo/MG poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no **item 17 e subitens**.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9 – Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços caso venha a ocorrer uma das hipóteses constantes do Dec. Municipal 47/2012, sendo facultado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.

13.10 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da nota de empenho.

14.2 – A entrega será realizada no Centro de Operações, localizado na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

15.2 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irrevogável.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a Ata de Registro de Preços.

18.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 26 de junho de 2012.

Marcone de Carvalho Lino
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri

Danilo Amaral Cimino

Alessandra Mota de Araujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a aquisição de filtros, óleos e lubrificantes automotivos.

1.2 - **Justificativa:** O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição filtros, óleos e lubrificantes automotivos em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações abaixo.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

LISTA 1:

FILTROS				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	2	UNID.	Filtro de alimentação	CAMINHÃO IVECO 170 E 22 2010
2	2	UNID.	Filtro de alimentação	DUCATO 2005
3	2	UNID.	Filtro de alimentação	UNO NOVO UNO 1.0 FLEX 2010
4	2	UNID.	Filtro de alimentação	FIAT DOBLO 2009
5	2	UNID.	Filtro de alimentação	DUCATO 2.8 ID TD INTERCOOLER 2004
6	3	UNID.	Filtro de alimentação	FIAT UNO 1.0 FIRE/FLEX 2005/2006
7	2	UNID.	Filtro de alimentação	POLO SEDAM 1.6 2009/2010
8	3	UNID.	Filtro de alimentação	FIAT MILLE FIRE ECONOMY 2009/2010
9	2	UNID.	Filtro de alimentação primário	MICRO VOLARE 2010
10	2	UNID.	Filtro de alimentação secundário	MICRO VOLARE 2010
11	2	UNID.	Filtro de alimentação	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2009
12	2	UNID.	Filtro de alimentação primário	CARREGADORA W 20 E
13	2	UNID.	Filtro de alimentação secundário	CARREGADORA W 20 E
14	6	UNID.	Filtro de alimentação	GOL 1.0 GV 2010
15	5	UNID.	Filtro de alimentação	MICRO IVECO CITY CLASS 70C16
16	2	UNID.	Filtro de alimentação	VAM PEUGOT/BOXER 2010/2011
17	2	UNID.	Filtro de alimentação primário	RETRO JVB 214 E3C
18	2	UNID.	Filtro de alimentação secundário	RETRO JVB 214 E3C
19	2	UNID.	Filtro de ar	FIAT STRADA 1.4 FLEX 2010
20	2	UNID.	Filtro de ar	RANGER XL DIESEL 2008/2009
21	2	UNID.	Filtro de ar primário	Micro volare 1997
22	2	UNID.	Filtro de ar secundário	Micro volare 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23	2	UNID.	Filtro de ar condicionado	POLO SEDAM 1.6 2009/2010
24	2	UNID.	Filtro de combustível	FIAT STRADA 1.4 FLEX 2010
25	2	UNID.	Filtro de combustível	CAMINHÃO IVECO 170 E 22 2010
26	2	UNID.	Filtro de combustível	DUCATO 2005
27	2	UNID.	Filtro de combustível	UNO NOVO UNO 1.0 FLEX 2010
28	2	UNID.	Filtro de combustível	FIAT DOBLO 2009
29	2	UNID.	Filtro de combustível	DUCATO 2.8 ID TD INTERCOOLER 2004
30	2	UNID.	Filtro de combustível	FIAT UNO 1.0 FIRE/FLEX 2005/2006
31	2	UNID.	Filtro de combustível	POLO SEDAM 1.6 2009/2010
32	2	UNID.	Filtro de combustível	FIAT MILLE FIRE ECONOMY 2009/2010
33	2	UNID.	Filtro de combustível primário	MICRO VOLARE 2010
34	2	UNID.	Filtro de combustível secundário	MICRO VOLARE 2010
35	2	UNID.	Filtro de combustível	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2009
36	2	UNID.	Filtro de combustível primário	CARREGADORA W 20 E
37	2	UNID.	Filtro de combustível secundário	CARREGADORA W 20 E
38	5	UNID.	Filtro de combustível	GOL 1.0 GV 2010
39	5	UNID.	Filtro de combustível	MICRO IVECO CITY CLASS 70C16
40	2	UNID.	Filtro de combustível	VAM PEUGOT/BOXER 2010/2011
41	2	UNID.	Filtro de combustível primário	RETRO JVB 214 E3C
42	2	UNID.	Filtro de combustível secundário	RETRO JVB 214 E3C
43	2	UNID.	Filtro de combustível	Micro volare 1997
44	2	UNID.	Filtro de combustível	RANGER XL DIESEL 2008/2009
45	2	UNID.	Filtro de direção	MICRO IVECO CITY CLASS 70C16
46	5	UNID.	Filtro de lubrificante	CAMINHÃO IVECO 170 E 22 2010
47	10	UNID.	Filtro de lubrificante	UNO NOVO UNO 1.0 FLEX 2010
48	8	UNID.	Filtro de lubrificante	FIAT DOBLO 2009
49	8	UNID.	Filtro de lubrificante	DUCATO 2.8 ID TD INTERCOOLER 2004
50	6	UNID.	Filtro de lubrificante	FIAT UNO 1.0 FIRE/FLEX 2005/2006
51	2	UNID.	Filtro de lubrificante	POLO SEDAM 1.6 2009/2010
52	5	UNID.	Filtro de lubrificante	FIAT MILLE FIRE ECONOMY 2009/2010
53	2	UNID.	Filtro de lubrificante	MICRO VOLARE 2010
54	5	UNID.	Filtro de lubrificante	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2009
55	7	UNID.	Filtro de lubrificante	CARREGADORA W 20 E
56	11	UNID.	Filtro de lubrificante	GOL 1.0 GV 2010
57	6	UNID.	Filtro de lubrificante	MICRO IVECO CITY CLASS 70C16
58	5	UNID.	Filtro de lubrificante	VAM PEUGOT/BOXER 2010/2011
59	5	UNID.	Filtro de lubrificante	RETRO JVB 214 E3C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60	6	UNID.	Filtro de óleo	FIAT STRADA 1.4 FLEX 2010
61	4	UNID.	Filtro de óleo	RANGER XL DIESEL 2008/2009
62	2	UNID.	Filtro de óleo	Micro volare 1997
63	2	UNID.	Filtro de transmissão	CARREGADORA W 20 E
64	1	UNID.	Filtro de transmissão	RETRO JVB 214 E3C
65	2	UNID.	Filtro hidráulico	CARREGADORA W 20 E
66	1	UNID.	Filtro hidráulico	RETRO JVB 214 E3C

LISTA 2:

ÓLEOS E LUBRIFICANTES				
ITEM	QUANT.	UNID.	OLEO	APLICAÇÃO
67	4	Cx c/ 40x500ml	2T API TC	ROÇADEIRAS
68	45	Balde c/ 20lts	15 W 40 API CG-4 SJ	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A DIESEL
69	20	Cx c/ 24lts	15 W 40 API SL SEMI-SINTETIC	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES FLEX (GASOLINA /ALCOOL)
70	5	Balde c/ 20lts	20 W 30 API GL 4	TRANSMIÇÃO
71	36	Litro	20 W 50 API SF	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES / MOTORCICLETAS
72	1	Balde c/ 20lts	GRAXA	LUBRIFICAÇÃO
73	2	Balde c/ 20lts	ISO VG 46	SISTEMAS HIDRAULICOS
74	6	Balde c/ 20lts	ISO VG 68	SISTEMAS HIDRAULICOS
75	12	Litro	ISSO VG 15	SISTEMA DE FREIOS
76	4	Balde c/ 20lts	SAE 140 API GI-4	TRANSMIÇÃO
77	1	Cx c/ 24lts	SAE DOT 4	SISTEMA DE FREIOS

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes das presentes aquisições correrão por conta das:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
38	02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.00	Gabinete	Manut. Conv. Com. a Pol. Militar
27	02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00	Gabinete	Manut. Serv. De Gab. e Secretaria
73	02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00	Educação	Manut. da Adm. Geral
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Obras e Urbanismo	Manut. Ativ. Planej. Urbano
140	02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.00	Executivo	Manut. Setor de Parques e Jardins



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

161	02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00	Executivo	Manut. Ativ. Estradas vicinais
201	02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00	Executivo	Assistência Social Geral
212	02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	Executivo	Fundo Municipal de Saúde

4 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1) O recebimento e a conferência dos produtos serão realizadas pelo Departamento de Transportes.

4.2) O Chefe de Transportes, ou servidor por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.3) No caso de defeitos ou imperfeições nas peças, estas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-las por outras com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

5 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

5.1) Os produtos deverão possuir validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto.

6 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

6.1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

6.2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6.3) O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

9.2) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, ____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG

Referente: Pregão Presencial N.º 15/2012

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa a aquisição de filtros, óleos e lubrificantes automotivos, para o item (ns) seguinte (s):

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta por extenso: _____

O Prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Garantia: _____

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2012, Processo Licitatório nº 33/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ____ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 15/2012 – PROCESSO Nº 33/2012

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de _____.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 33/2012 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 33/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de 2012, na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, o Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs 36/10 e 47/12, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ___/2012, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, RESOLVE registrar os preços para aquisição filtros, óleos e lubrificantes automotivos, conforme condições constantes do Anexo I, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição filtros, óleos e lubrificantes automotivos em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrições constantes do ANEXO I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012, constantes do Processo nº 33/2012, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
38	02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.00	Gabinete	Manut. Conv. Com. a Pol. Militar
27	02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00	Gabinete	Manut. Serv. De Gab. e Secretaria
73	02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00	Educação	Manut. da Adm. Geral
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Obras e Urbanismo	Manut. Ativ. Planej. Urbano
140	02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.00	Executivo	Manut. Setor de Parques e Jardins
161	02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00	Executivo	Manut. Ativ. Estradas vicinais
201	02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.00	Executivo	Assistência Social Geral
212	02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	Executivo	Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 – A Administração se compromete em contratar 10% (dez) dos itens informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o Município de Desterro do Melo pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irredutível, unitário e total, constantes do ANEXO que integra esta Ata.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

5.3. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

5.4. O índice econômico utilizado para reajuste, bem como o índice econômico adotado como parâmetro de evolução dos custos será o INPC.

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2012.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2012, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. A entrega do objeto desta Licitação será realizada na Rua Antonio Carvalho de Oliveira, 03, centro, Desterro do Melo/MG.

7.2. Entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2. A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Desterro do Melo e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.3. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.4. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Não serão aceitas produtos de marcas diversas das ofertadas, salvo por autorização do Setor competente, após devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

9.1. O Município de Desterro do Melo obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

10.1. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

d) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

10.5 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o Município de Desterro do Melo poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 15/2012 e seus anexos, a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Será competente o foro da Comarca de Barbacena/MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos Municipais 36/2010 e 47/2012 e demais normas aplicáveis.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012

Mário Celso de Araujo Tafuri
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF: